

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Data: 17/06/2011 Folha: 1/3
	PARECER ÚNICO	

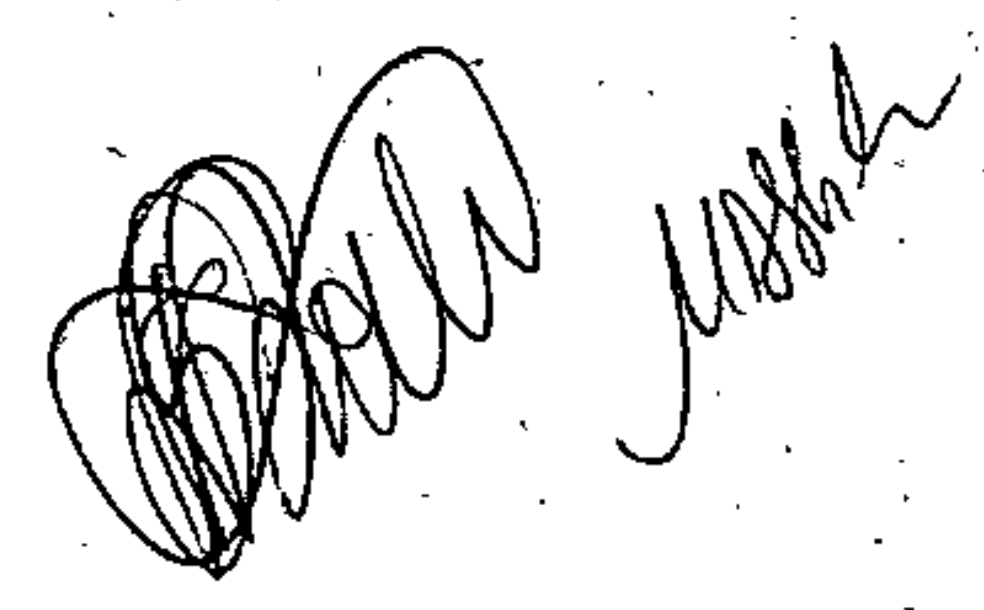
ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES. Nº 472185/2011 – SUPRAMNM	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 04287/2009/001/2009	
Tipo de processo: LICENCIAMENTO AMBIENTAL (X)	Auto de Infração ()

1- Identificação:

Empreendedor (nome completo): PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS		CNPJ / CPF: 18.017.384/0001-10	
Empreendimento (Nome Fantasia): ABATEDOURO MUNICIPAL			
Município: TAIOBEIRAS			
Atividade predominante: ABATE DE ANIMAIS E MEDIO E GRANDE PORTE			
Código da DN e Parâmetro: Atividade.....:D-01-03-1- ABATE DE ANIMAIS DE MEDIO E GRANDE PORTE			
NÚMERO DE CABEÇAS		:30	
Coordenadas Geográficas:			
Datum:	<input checked="" type="checkbox"/> SAD 69	<input type="checkbox"/> WGS 84	<input type="checkbox"/> Córrego Alegre
Fuso:	<input type="checkbox"/> 22°	<input checked="" type="checkbox"/> 23°	<input type="checkbox"/> 24°
	Meridiano	<input type="checkbox"/> 39°	<input checked="" type="checkbox"/> 45°
	<input type="checkbox"/> 51°		
Formato UTM	Y: 8248927	X: 801661	
	Grau: 42	Min: 11	Seg: 04
	Grau: 15	Min: 49	Seg: 13
Porte do Empreendimento: Pequeno (X) Médio () Grande ()		Potencial Poluidor: Pequeno () Médio () Grande (X)	
Classe do Empreendimento: CLASSE 3 - DN 74/2004			
Fase do Empreendimento: LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA			
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim⇒⇒⇒			
Corpo D'água mais próximo: RIBEIRÃO LAGOA DOURADA			
Bacia Hidrográfica Estadual: RIO PARDO			

2 - Histórico:

Vistoria: <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim	Relatório de Vistoria Nº: 123/2009	Data: 12/12/09
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:



3. Introdução:

Em 17/03/2011 na 69ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Norte de Minas, realizada no município de Montes Claros, foi apreciada e concedida com condicionantes à Licença Prévia e Licença de Instalação concomitante (LP + LI Nº 239/2011 NM) para o empreendimento Abatedouro Municipal de Taiobeiras, com validade de 04(quatro) anos para a atividade de abate de animais de médio e grande porte. Em 10/05/2011 na 70ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Norte de Minas foi solicitado pelo empreendedor prorrogação do prazo da condicionante de nº 4 por mais 60(sessenta) dias sendo a solicitação deferida pela URC/COPAM NORTE na referida reunião.

O presente parecer trata de análise técnica e jurídica do requerimento de nova prorrogação do prazo da condicionante de nº 4, com pedido de prorrogação protocolado pelo empreendedor tempestivamente em 15/06/2011. Cumpre transcrever a condicionante aprovada naquela data de 10/05/2011 na 70ª reunião da URC/COPAM NORTE:

Condicionante nº 4 – “Formalizar processo de autorização para perfuração de poço tubular. Prazo 60 dias”.

No primeiro pedido de prorrogação o empreendedor alegou em sua solicitação que: “Trata-se de situação típica do serviço público que, para cumprir a condicionante de **formalizar processo de autorização para perfuração de poço tubular** é necessário possuir dados da empresa contratada do serviço, o que só é possível após a necessária e obrigatória licitação em face da lei 8666, que já esta devidamente agendada para 29/11/2001” - Solicitando um prorrogação de prazo de 60(sessenta) dias.

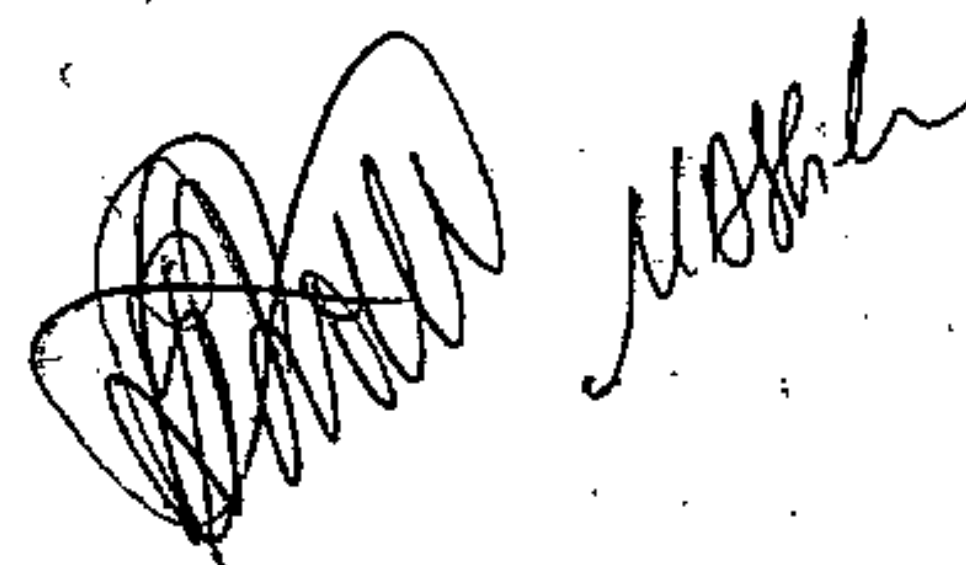
Do Segundo Pedido de Prorrogação:

O empreendedor alega em sua solicitação:

- **condicionante de nº 4** - “O prazo solicitado inicialmente no nosso Ofício GAB/0261/11 não será suficiente para dar cumprimento à condicionante, em face de dificuldades próprias do serviço público para a tramitação dos processos de trabalho.” - Solicitando uma prorrogação de prazo de 90(noventa) dias.

4. Discussão

Apreciada a solicitação de requerimento de prorrogação do prazo da condicionante de nº 4, objeto da Licença aprovada pela URC – COPAM NM, **somos pelo deferimento**, haja vista que o empreendedor ainda necessita do prazo para realização de licitação conforme lei 8666 para o posterior cumprimento da referida condicionante.



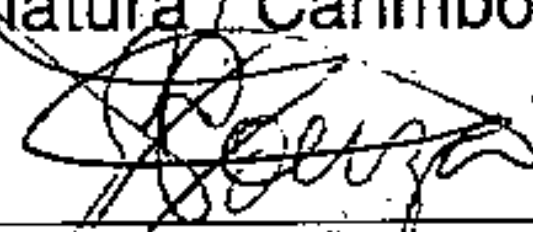
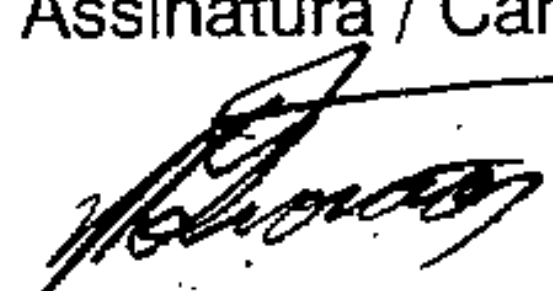
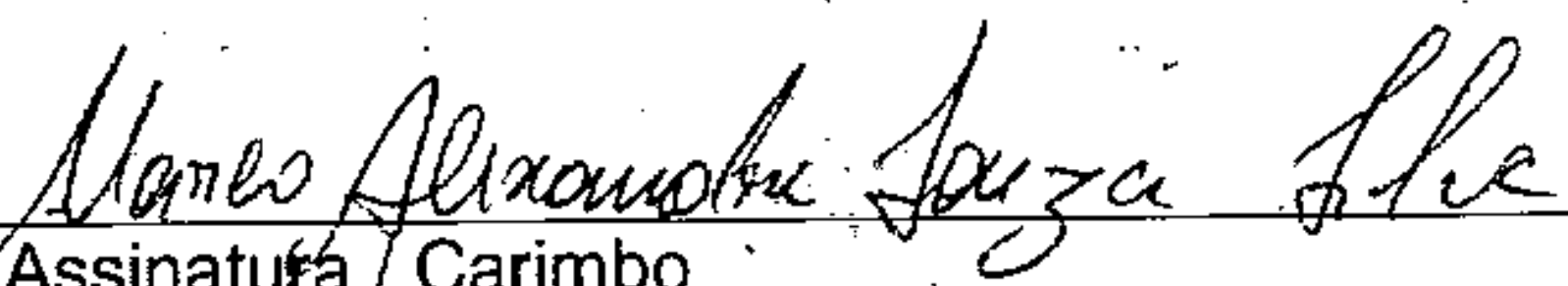
5. Conclusão:

Neste sentido, com fulcro no Decreto nº 44.844/08 (Normas para o licenciamento ambiental) e Lei Delegada nº 178 (Reorganização do COPAM); remetemos a Unidade Regional Colegiada do COPAM Norte de Minas, para apreciação da nova prorrogação por mais 90 (noventa) dias para a formalização do processo de autorização para perfuração de poço tubular, da condicionante de nº 4, aprovada na 69ª reunião da URC/COPAM NORTE Licença Prévia e Licença de Instalação concomitante (LP + LI Nº 239/2011 NM), concedida ao empreendimento Abatedouro Municipal de Taiobeiras em 15/06/2011.

6. Parecer Conclusivo

Favorável: Não Sim – alteração do prazo da condicionante de nº 04 da LP + LI Nº 239/2011 NM concedida em 05/03/2011 por mais 90 (noventa) dias

Data / Responsabilidade Técnica:

Data: Montes Claros, 17 de Junho de 2011.	
Responsável pelo setor Técnico: Gislando Vinicius Rocha de Souza	Assinatura / Carimbo: 
Responsável pelo setor Jurídico: Yuri Rafael de Oliveira Trovão	Assinatura / Carimbo:  Yuri Rafael de Oliveira Trovão Chefe do Núcleo Jurídico da SUPRAM - NM MASP. 449177.6
Gestor do Processo: Marco Alexandre Souza Silva	Assinatura / Carimbo: 
Analista Ambiental: Fabião de Souza Rocha	Assinatura / Carimbo: 